



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde  
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

OFÍCIO Nº 1068/2019/CONEP/SECNS/MS

Brasília, 20 de dezembro de 2019.

À Senhora  
Sílvia Rissin  
Presidente  
Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP/PE  
Rua dos Coelhoos, 300 - Boa Vista  
50.070-550 Recife/PE

**Assunto: Aprovação da Renovação do Registro do CEP.**

Senhora Presidente,

1. Encaminhamos, anexa, Carta nº 557/2019 referente à deliberação da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) em atendimento à Solicitação de Renovação do Registro do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP n. 5201 - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP/PE.
2. Informamos que a Norma Operacional nº 001/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/Conep e sobre os procedimentos para submissão, avaliação, acompanhamento e desenvolvimento das pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, nos termos da Resolução CNS nº 466/12, encontra-se disponível no site da Conep, no link [http://conselho.saude.gov.br/web\\_comissoes/conep/arquivos/CNS%20%20Norma%20Operacional%20001%20-%20conep%20finalizada%2030-09.pdf](http://conselho.saude.gov.br/web_comissoes/conep/arquivos/CNS%20%20Norma%20Operacional%20001%20-%20conep%20finalizada%2030-09.pdf)

Atenciosamente,

**CARLOS GUEDES LANNA SANTOS**

Secretário Executivo Adjunto da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa  
Portaria nº 46 de 15 de Janeiro de 2013  
DOU nº 11 de 16/01/2013, Seção 2, p. 31

Com Cópia: Lygia Carmen de Moraes Vanderlei - coordenadora do CEP n. 5201 Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP/PE.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Guedes Lanna Santos, Secretário Executivo da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Substituto(a)**, em 27/12/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012826325** e o código CRC **D345C2EC**.



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde  
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Carta nº 557/2019-CONEP/SECNS/MS

Brasília, 20 de dezembro de 2019.

À Senhora

Silvia Rissin

Presidente

Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP/PE

Rua dos Coelhoos, 300 - Boa Vista

50.070-550 Recife/PE

**Assunto: Aprovação da Renovação do Registro do CEP.**

Senhora Presidente,

1. Informamos que a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) aprovou a renovação do registro do Comitê de Ética em Pesquisa – **CEP n. 5201 - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP/PE**, por 03 anos, a partir desta data.
2. Assim sendo, primordial o empenho do CEP quanto ao cumprimento da Resolução CNS nº 466/12 e demais normativas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos, quais sejam:

2.1 Resoluções do CNS:

- RESOLUÇÃO N.º 240, DE 05 DE JUNHO DE 1997;
- RESOLUÇÃO N.º 251, DE 07 DE AGOSTO DE 1997;
- RESOLUÇÃO N.º 292, DE 08 DE JULHO DE 1999;
- RESOLUÇÃO N.º 304 DE 09 DE AGOSTO DE 2000;
- RESOLUÇÃO N.º 340, DE 8 DE JULHO DE 2004;
- RESOLUÇÃO N.º 346, DE 13 DE JANEIRO DE 2005;
- RESOLUÇÃO N.º 370, DE 8 DE MARÇO DE 2007;
- RESOLUÇÃO N.º 441, DE 12 DE MAIO DE 2011;
- RESOLUÇÃO n.º 506, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016;

- RESOLUÇÃO Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016;
- RESOLUÇÃO Nº 563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017;
- RESOLUÇÃO Nº 580, DE 22 DE MARÇO DE 2018; e a

## 2.2 NORMA OPERACIONAL 01/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

3. Enfatizamos, em cumprimento ao disposto na Resolução CNS nº 240/1997, que a indicação de nomes de representantes de usuários para os Comitês de Ética em Pesquisa deve ser informada ao Conselho Municipal correspondente.
4. Esclarecemos que, de acordo com a Resolução CNS nº 370/2007, esse CEP deve, regularmente, encaminhar à Conep relatórios semestrais e atender a demanda mínima de 12 protocolos analisados ao ano.
5. Contamos com o apoio e imprescindível parceria para a implantação de uma cultura ética democrática no país, focada na defesa do (a) participante da pesquisa, da comunidade científica e da sociedade.

Atenciosamente,

**JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO**  
Coordenador da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

Com Cópia: Lygia Carmen de Moraes Vanderlei - coordenadora do CEP n. 5201 Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP/PE.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Venâncio, Administrador(a)**, em 20/12/2019, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012826132** e o código CRC **610691A0**.

Referência: Processo nº 25000.124145/2016-00

SEI nº 0012826132

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br